



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 72, DE 2009

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados execute fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do evento que reuniu prefeitos de todo o Brasil, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2009, em Brasília, patrocinado pelo Poder Executivo.

Autor: Dep. José Carlos Aleluia

Relator: Dep. Eduardo Cunha

RELATÓRIO PRÉVIO VENCEDOR

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

1. Propõe o autor, com fulcro no art. 60, I, II e art. 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão, ouvido o Plenário, “execute uma fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do evento que reuniu prefeitos de todo o Brasil, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2009, em Brasília, patrocinado pelo Poder Executivo.”

2. Consta da justificção da proposição:

Após o evento realizado pelo Poder Executivo reunindo gestores municipais de todo o Brasil, a sociedade brasileira aguarda uma postura do Congresso Nacional diante das possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos, com a finalidade de antecipação de campanha eleitoral e utilização de dinheiro público relacionado ao referido evento. A Câmara dos Deputados não pode ficar alheia à apuração de fatos desta natureza que envolvem a utilização de verbas públicas.

Inicialmente, o Palácio do Planalto admitiu que os gastos envolvidos para realização do evento totalizaram R\$ 253 mil reais, contudo, nota de empenho do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) mostra que a União desembolsou mais de R\$ 1.349.832 para arcar com despesas do Encontro Nacional com os novos prefeitos e prefeitas, que durou dois dias, podendo ter alcançado mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

É notório, que há possibilidade de omissão de gastos públicos na realização do evento e, *data venia*, com espreque nos dados do Siafi, resta claro que várias empresas foram destinatárias de verbas públicas utilizadas para o encontro dos prefeitos, evento este que se encontra sob suspeita de desvio de finalidade para seara da antecipação de campanha eleitoral, com procedimento processual em andamento no Tribunal Superior Eleitoral.

Nos termos regimentais, a atuação desta Comissão consistirá em verificar a procedência dos fatos, sua adequação à legislação vigente, especialmente no tocante ao ato de fiscalização e controle contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do evento.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

3. O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão para tratar da matéria.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

4. Diante da falta de evidências concretas de irregularidades na realização de despesas com o evento, este Relator julga inoportuna e inconveniente a implementação da proposição.

IV – VOTO

5. Em função do exposto, **VOTO** no sentido de que esta Comissão determine o encerramento e o arquivamento da presente PFC, tendo em vista os argumentos descritos na seção Oportunidade e Conveniência.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2010.

Deputado EDUARDO CUNHA
Relator do Vencedor